

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens

**Aviso n.º 78/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que foi afixada na sala de professores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

16 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ferreira Santana*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

## Agrupamento de Escolas da Ericeira

**Aviso n.º 79/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas relativas a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os funcionários poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alfredo Coelho de Carvalho*.

## Agrupamento Vertical de Escolas Michel Giacometti

**Aviso n.º 80/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela de Sousa Barbas*.

## Agrupamento de Escolas da Trafaria

**Aviso n.º 81/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas na sede do Agrupamento (na Secretaria) as listas de antiguidade do pessoal docente do 1.º ciclo e pré-escolar, assim como as dos 2.º e 3.º ciclos, pertencentes a este Agrupamento, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida de Almeida Goes*.

## Inspeção-Geral da Educação

**Despacho n.º 270/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em atenção as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 14 888/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2005, procedo à subdelegação e delegação no director do Gabinete de Acompanhamento Técnico Inspectivo da Delegação Regional do Centro, António Monteiro Rodrigues Laranjeira, no âmbito da respectiva Delegação Regional, das seguintes competências:

- a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas sob a sua dependência, excepto

quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

- b) Autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos a notificar os arguidos com paradeiro desconhecido da instauração de processo disciplinar, bem como dos relativos à dedução de acusação, nos termos do artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos funcionários das unidades orgânicas sob a sua dependência, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com excepção do avião, assim como os correspondentes abonos, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo;
- d) Instaurar processos de averiguações;
- e) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52.º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;
- f) Ordenar a reformulação dos processos disciplinares e autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;
- g) Mandar proceder à diligências para informar das queixas e participações apresentadas na Inspeção-Geral da Educação;
- h) Determinar a realização das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;
- i) Aprovar relatórios das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;
- j) Assinar o expediente de comunicação com outras entidades referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos políticos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;
- k) Mandar proceder às diligências necessárias à instrução dos processos de reabilitação;
- l) Autorizar a realização de despesas relativas à aquisição de bens e serviços adquiridos no âmbito do fundo de maneiço atribuído à delegação.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 15 de Novembro de 2005 pelo director do Gabinete de Acompanhamento Técnico Inspectivo da Delegação Regional do Centro da Inspeção-Geral da Educação no âmbito definido pelos números anteriores.

6 de Dezembro de 2005. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR

## Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

**Aviso n.º 82/2006 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar desde a data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares da categoria de técnico profissional especialista principal da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal deste Instituto, constante do anexo 1 da Portaria n.º 660/96, de 14 de Novembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 308/2000, de 14 de Fevereiro, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de acordo com o seguinte:

Referência A — um lugar na área funcional de secretariado;  
Referência B — um lugar na área funcional de apoio à gestão.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento dos lugares mencionados, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo e diploma legal.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio; Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;  
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — Remuneração e local de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., em Sacavém.

5 — Requisitos especiais de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários com a categoria de técnico profissional especialista que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, possuam, pelo menos, três anos na categoria classificados/avaliados de *Muito bom* ou cinco anos classificados/avaliados no mínimo de *Bom*, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem:

Referência A — funções de natureza executiva, de aplicação técnica no âmbito do secretariado e apoio aos órgãos de direcção do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., incluindo encaminhamento de processos para as autoridades nacionais e internacionais que tutelam os estabelecimentos de natureza nuclear, organização e apoio de visitas de estudo e outros eventos, registo, organização e arquivo de documentação e processamento de texto;

Referência B — funções de natureza executiva, de aplicação técnica no domínio do aprovisionamento de produtos/materiais, designadamente para a manutenção e funcionamento do reactor português de investigação, incluindo o respectivo seguimento contabilístico e controlo orçamental.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com a exigência da função:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, nos termos legais.

9 — Classificação final — será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética, simples ou ponderada, da classificação obtida nos métodos de selecção.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação do mesmo, para a Estrada Nacional n.º 10, apartado 21, 2686-953 Sacavém.

10.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação — nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone;
- b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- c) Concurso e lugar a que se candidata;
- d) Habilitações literárias;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;

- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri do concurso se devidamente comprovados.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional datado e assinado;
- b) Declaração emitida pelo serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço/avaliação de desempenho dos anos relevantes para admissão ao concurso ou declaração do serviço que ateste a sua expressão quantitativa, sem arredondamentos, em observância do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.  
Caso não tenha sido atribuída avaliação, os candidatos deverão requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- d) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da entidade promotora, datas de realização e duração total (em horas) ou declaração do serviço que ateste estes elementos;
- e) Declaração passada pelo serviço especificando o conjunto de tarefas desempenhadas pelo candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — De acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos implica a exclusão do concurso.

11 — Publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, vice-presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Vogais efectivos:

Doutor José Joaquim Gonçalves Marques, investigador auxiliar do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Licenciada Maria de Fátima Carvalho Miranda Pereira Gonçalves, directora de serviços de Administração Geral do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Pereira Serrano Nunes, chefe de secção do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Isabel Maria Lopes Ferro Frazão, técnica de 1.ª classe do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Martins Montalvão e Silva*.

**Aviso n.º 83/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar desde a data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico profissional especialista principal, área funcional de manutenção mecânica, da carreira de técnico profissional, do quadro de pessoal deste Instituto, constante do anexo I à Portaria n.º 660/96, de 14 de Novembro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 308/2000, de 14 de Fevereiro.